



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE Nº 004/2019.

“Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ**, Estado de Goiás e a **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO ESPERANÇA DE APORÉ – FM.**”

DOS CONTRATANTES:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Rua Maria Nogueira Salles, Qd. 3, Lt.12, Bairro Nossa Senhora dos Passos – CEP 75.825-000, inscrita no CNPJ nº 24.858.391/0001-48, neste ato representado pelo seu Presidente, vereador Sr. **JACKSON FÉLIX DE MORAES**, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade CI.RG nº 2437537-SSP/GO e do CPF/MF nº 530.788.531-87, residente e domiciliado no Sítio Recreio, localizado na GO-302, município de Aporé, Estado de Goiás, doravante denominada de **CONTRATANTE**, assina com a **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO ESPERANÇA DE APORÉ – FM**, CNPJ 05.214.004/0001-96, localizada na Rua Ângela Maria Costa de Moraes, 189, Bairro Nosso Senhor dos Passos, nesta cidade de Aporé, representada pela Presidente Sra. Almeri Justino Cardoso, brasileira, viúva, serventúria da justiça, portador do RG nº 343824827-66 SSP/GO e do CPF nº 291.940.081-91, residente e domiciliada na Av. Aeroporto, 525, Centro, Aporé/GO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, assinam o presente contrato na forma e condições das cláusulas seguintes:

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ**, Estado de Goiás, no dia dezessete de maio de dois mil e dezenove.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e com base na Instrução Normativa nº 00013/2017 – Técnico Administrativa, de 20 de dezembro de 2017 e Leis Municipais nº 1341/2019 e 1343/2019, ambas de 01º de março de 2019, ajustam e celebra o presente contrato, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes às quais mutuamente se obrigam:



Câmara Municipal de Apore

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATANTE necessitando dar maior transparência aos trabalhos realizados e maior agilidade nas comunicações e informações de interesse público em geral e do Poder Legislativo como um todo, inclusive transmissão de sessões ordinárias e extraordinárias ao vivo, ajusta com a CONTRATADA a execução dos serviços de radiodifusão e transmissão mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA fica obrigada:

- a) veicular e divulgar qualquer aviso, comunicação, convite ou convocação que a CONTRATANTE necessitar em qualquer dia, horário ou em qualquer programação desde que solicitado em antecedência;
- b) a transmitir, ao vivo, diretamente do plenário da CONTRATANTE todas as sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes realizadas, ou ainda, quaisquer outros atos do Poder Legislativo que sejam previamente comunicados à CONTRATADA, em quaisquer dias e horários;
- c) disponibilizar espaço não inferior a 2 (duas) horas, em horário comercial, mensalmente, para realização de “mesa redonda”, ao vivo, com a participação dos Vereadores, devendo a CONTRATANTE comunicar a CONTRATADA com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência;
- d) outros serviços inerentes à realização do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: Mediante solicitação da CONTRATANTE deverá a CONTRATADA abrir espaços em suas programações para que os representantes do Poder Legislativo possam pessoalmente, colocar as informações que queiram levar ao ar, desde que estas sejam inerentes aos trabalhos legislativos e de interesse público sempre que solicitado, em horário comercial.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATANTE, obriga-se a comunicar à **CONTRATADA**, com razoável antecedência, o dia e horário em que necessitará dos serviços e através de seus representantes.

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços de comunicação e divulgação realizados pelos próprios locutores da CONTRATADA serão periodicamente solicitados pela CONTRATANTE por escrito ou verbalmente.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo de duração da presente contratação será de 08 (oito) meses, iniciando no dia de sua assinatura e terminando no dia 31 de dezembro de 2019, sem cláusula de renovação automática e ainda poderá ser revogado unilateralmente por iniciativa de qualquer uma das partes, a qualquer momento, sem incidência de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATANTE obriga-se a pagar a **CONTRATADA** pelos serviços aqui estipulados à importância de R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) a ser paga em 07 parcelas mensais e consecutivas no valor de



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

camaramunicipal.apore@hotmail.com

R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), exceto o mês de julho (mês de recesso parlamentar), devendo as parcelas ser pagas até o último dia de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente.

- 11.01.01.031.2029.0120.100.3.3.50.41 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL - CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itajá/GO para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Estando assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições aqui estabelecidas, firmando-o em três (03) vias de igual teor e forma e para um só efeito na presença de duas testemunhas idôneas que a tudo assistiram e também assinam.

Aporé - Goiás, 17 de maio de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ/GO – Contratante
Jackson Félix de Moraes - Presidente**

**ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO ESPERANÇA DE APORÉ – FM
Contratada**

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF/MF:

2 - _____
CPF/MF: